Data do Documento: 04/05/2026

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para permitir o julgamento liminar de pedidos de divórcio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para permitir o julgamento liminar de pedidos de divórcio.

Art. 2º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 699-B, 699-C e 699-D:

"Art. 699-B. Nas ações em que, entre os pedidos formulados, for postulado o divórcio, poderá o juiz, ao receber a petição inicial, julgá-lo liminarmente procedente.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, o mandado de citação deverá conter cópia da petição inicial e da decisão que apreciou o pedido.

§ 2º Contra a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, caberá agravo de instrumento."

"Art. 699-C. Nas ações em que formulado exclusivamente pedido de divórcio, o juiz, ao receber a petição inicial, poderá julgar liminarmente procedente o pedido, mediante sentença.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, o réu será citado para tomar ciência do julgamento, devendo o mandado de citação conter cópia da petição inicial e da decisão que apreciou o pedido.

3121325

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3121325

Data do Documento: 04/05/2026

§ 2º Contra a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, caberá apelação, a qual será recebida sem efeito suspensivo."

"Art. 699-D. O julgamento liminar do pedido de divórcio a que se referem os arts. 699-B e 699-C deste Código somente se dará quando, pelo conjunto da postulação, não houver dúvidas sobre a intenção clara e inequívoca do autor quanto à dissolução do vínculo conjugal."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de abril de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3121325

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3121325

Apresentação: 06/05/2026 16:55:16.120 - Mesa
DOC n.512/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 328/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.303, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para permitir o julgamento liminar de pedidos de divórcio".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD269266055800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269266055800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras